

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de sistemas de ar condicionado nas secretarias e órgãos do município de Ouro Verde de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de sistemas de ar condicionado nos órgãos e secretarias do município de Ouro Verde de Goiás é essencial para garantir o funcionamento adequado desses equipamentos, assegurando conforto térmico, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos aparelhos.

Além disso, o uso constante desses equipamentos requer medidas também para a conservação e o cuidado adequado com os aparelhos de climatização com o intuito de preservar o patrimônio público material, assegurando a durabilidade dos bens e evitando desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada se justifica pela necessidade de assegurar serviços técnicos qualificados, promovendo economia, eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados pela contratada deverão obedecer aos seguintes:

3.1.1. Instalação: Instalação de ar-condicionado split, cassete, janela, portátil ou VRF; Escolha e dimensionamento do equipamento adequado; Fixação da unidade interna e externa; Conexão elétrica e de tubulação de cobre; Testes de funcionamento e carga de gás refrigerante.

3.1.2. Manutenção Preventiva: Limpeza de filtros, serpentinas e ventiladores; Higienização do sistema para evitar mofo e bactérias; Verificação da carga de gás refrigerante; Inspeção de conexões elétricas e mecânicas; Lubrificação de peças móveis.

3.1.3. Manutenção Corretiva: Troca de peças danificadas (compressores, ventiladores, sensores, etc.); Reparo de vazamentos de gás refrigerante; Correção de falhas elétricas e eletrônicas; Desobstrução de dutos e drenos.

3.1.4. Higienização e Limpeza: Limpeza profunda da unidade interna e externa; Remoção de fungos, bactérias e poeira; Aplicação de produtos bactericidas e antifúngicos.

3.1.5. Reposição e Recarga de Gás: Identificação de vazamentos; Reposição de gás refrigerante (R22, R410A, R32, etc.); Ajuste de pressão e testes de estanqueidade.

3.1.6. Automação e Controle: Instalação de termostatos e sensores inteligentes; Automação para controle remoto via smartphone; Configuração de timers e programação de temperatura.

3.1.7. Conversão e Substituição de Gás: Substituição de gases antigos por opções ecológicas; Conversão de sistemas para maior eficiência energética.

3.1.8. Retrofit e Atualização: Modernização de equipamentos antigos; Troca de componentes para melhor eficiência energética; Adaptação de sistemas para novas normas ambientais.

3.2. Os serviços serão executados nos locais indicados na Ordem de Serviço, no horário de funcionamento de cada secretaria ou órgão, previamente agendado com o contratante.

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do contratante, quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o contratante.

3.4. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente, por escrito, contendo o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, com a condição de aceitação pelo fiscal do objeto.

3.5. Os serviços serão contabilizados com base no número de horas efetivamente trabalhadas, considerando o tempo decorrido entre o início e o término da execução dos serviços, conforme registrado pela contratada em um relatório que deverá conter as seguintes informações:

3.5.1. Data e horário exato de início e término do serviço;

3.5.2. Local da execução;

3.5.3. Descrição detalhada dos serviços realizados;

3.5.4. Nome do profissional responsável pela execução;

3.5.5. Assinatura do técnico responsável e do fiscal do contrato da Administração.

3.6. A contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.7. Caso seja necessária a substituição de peças para a realização da manutenção, a contratada deverá emitir relatório técnico justificando a necessidade da troca, incluindo

diagnóstico e especificação da peça, submetendo a solicitação e a aprovação da Administração para compra e efetivação da troca.

3.8. As peças substituídas serão pagas mediante comprovação dos custos.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

3.10. A execução do serviço será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras do Município, que deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. O prazo de garantia a dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da execução dos serviços.

4.2. Durante o prazo de garantia dos serviços a contratada fica obrigada a realizar os reparos dos defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.3. No caso dos equipamentos novos a instalação deve ser feita seguindo as orientações da assistência técnica do fabricante.

5. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, após o protocolo da nota fiscal emitida pela Contratada, que deverá conter discriminação detalhada do objeto, quantitativo e demais informações que se torne necessária.

5.2. O pagamento referente a prestação dos serviços fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

5.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, que deverão ser discriminados na nota fiscal.

5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

5.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidores Gabriela Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010, Jessica Gomes Dos Santos – Matrícula nº1002, Paulo Henrique Fernandes – Matrícula nº1094, José Wilker Rodrigues – Matrícula nº1133, Diego Antônio Silva – Matrícula nº641, Anderson Silva Umbelino – Matrícula nº981 a qual poderá realizar inspeções, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento das condições contratuais.

6.2. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização do objeto, incluindo o acesso a documentos e informações sobre a execução do serviço.

6.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pelo (a) fiscal designado ao objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento de contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer à Contratada as informações pertinentes à execução do contrato.

7.3. Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em documento próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. Disponibilizar acesso ao local para a realização da execução dos serviços.

7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas necessárias.

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;

7.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e nos termos de sua proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Designar formalmente preposto da Contratada e substituto eventual, para representá-la na execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da execução.
- 8.2. A contratada obriga-se a executar serviço, em rigorosa e estrita obediência às orientações, especificações, prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência bem como as normas técnicas brasileiras atualizadas. Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação além de seguir as recomendações dos fabricantes dos itens;
- 8.3. Manter-se, durante o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.4. Reportar à todas as Secretarias do Município, verbalmente e por escrito, erros ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 8.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete que venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.6. Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.7. Suprir eventuais despesas de custeio com deslocamento dos profissionais da contratada ao local de entrega do objeto, quaisquer que sejam os custos envolvidos, sendo vedado qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.8. Prestar todas as informações solicitadas pelas Secretarias do Município de Ouro Verde de Goiás.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários ou terceiros;
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido neste termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.14. A Contratada deverá apresentar amostras do tecido a ser utilizado bem como a técnica para a personalização nos uniformes para aprovação prévia da contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a obtenção do valor previamente estimado, a equipe da Secretaria de Compras utilizará parâmetros definidos na lei. Considerando os orçamentos realizados, obtidos por meio de consulta ao Banco de Preços, utilizando Sistemas oficiais de governo e contratações similares em outros órgãos e potenciais fornecedores, onde irá apurar o valor total estimado da contratação.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.2. **MULTA:** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

11.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do objeto, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

11.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

11.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do objeto, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

11.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

11.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**

11.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

11.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela administração pública, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência servirá como base para o processo licitatório, devendo ser cumprido integralmente pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas serão dirimidas pela administração municipal, conforme legislação vigente.

Ouro Verde de Goiás - GO, 19 de março de 2025.



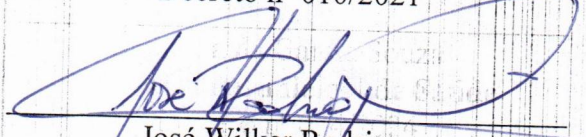
Ana Paula Garcia Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 074/2024



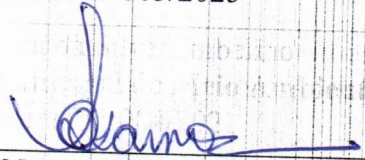
Anderson da Silva Umbelino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 004/2021



Beatriz Nayara Reis Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021



José Wilker Rodrigues
Secretária Municipal de Governo e Administração Interino
Decreto nº 003/2025



Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 085/2024

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Paulo Henrique Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Honorato dos Santos, S/Nº – Centro - Ouro Verde de Goiás - Fone: (62) 3342-1125
assistenciasocial@ouroverdegoias.go.gov.br